



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

email: camararecreio@reyvi.com.br

CNPJ: 20.298.832/0001-43

**LISTA DE PRESENCIA DOS SENHORES VEREADORES À REUNIÃO
ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO, REALIZADA NO DIA 09
DE ABRIL DE 2018**

01 – CARLOS ÁLBERTO XAVIER DE OLIVEIRA

02 – FABRÍSIO BRITO DE BARROS

03 – FRANCISCO JOAQUIM DE SOUZA LIMA

04 – JOVANE DE PAULA RESENDE

05 – MARCEL LIMA SILVA

06 – MARCILENE DE SOUZA PEREIRA COIMBRA

07 – PAULO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA

08 – REGINALDO MORAIS

09 – VALMA APARECIDA COELHO DE MEDEIROS



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

email: camararecreio@reyvi.com.br

CNPJ: 20.298.832/0001-43

Ata da primeira Reunião da terceira Sessão Ordinária, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Recreio, com a presença do Senhor Presidente Paulo Henrique Ferreira da Silva e comigo Secretário Jovane de Paula Resende. Havendo número regimental, o Senhor Presidente rogando a proteção de Deus em nome do povo de Recreio, deu por abertos os trabalhos desta Reunião, às dezenove horas do dia quatro de abril de dois mil e dezoito, na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Recreio, Estado de Minas Gerais, sita à Travessa Sebastião Ferreira de Medeiros, nº 34, nesta cidade. Estando presentes os demais Vereadores: Marcel Lima Silva, Francisco Joaquim de Souza Lima, Reginaldo Moraes, Valma Aparecida Coelho de Medeiros, Fabrísio Brito de Barros, Marcilene de Souza Pereira Coimbra e Carlos Alberto Xavier de Oliveira. **EXPEDIENTE:** Deu entrada o Ofício nº 020/2018, datado em 22 de março de 2018, de autoria do Prefeito Municipal, encaminhando o seguinte Projeto de Lei: PROJETO DE LEI Nº 1529/2018 de 22 de março de 2018: “**CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME DE RECREIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, acompanhado de solicitação de apreciação com urgência urgentíssima. A seguir deu entrada o Parecer da Assessoria Jurídica desta Casa referente ao Projeto de Lei nº 1529/2018, cuja conclusão segue na íntegra: “Diante do exposto, manifesta-se esta Assessoria Jurídica, em resumo, temos que é legal o que se pretende, em assim sendo, entendemos que o referido Projeto de Lei pode ser tramitado e analisado, com fundamentação legal no art. 48, XI, E ART.64, III, da Lei Orgânica Municipal, sendo que a votação e apreciação de competência privativa de deliberação do Plenário no que é pertinente, portanto, mostra-se legal. É o parecer. Recreio 04 de abril de 2018 – Dr^a Walquiria Barbosa Costa Barcellos, Assessora Jurídica. Deu entrada o Ofício nº 021/2018, datado em 26 de março de 2018, de autoria do Prefeito Municipal, encaminhando o seguinte Projeto de Lei: PROJETO DE LEI Nº 1530/2018 de 26 de março de 2018: “**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AO HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO OS RECURSOS FINANCEIROS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, acompanhado de solicitação de apreciação com urgência urgentíssima. A seguir deu entrada o Parecer da Assessoria Jurídica desta Casa referente ao Projeto de Lei nº 1530/2018, cuja conclusão segue na íntegra: “Diante do exposto, manifesta-se esta Assessoria Jurídica, em resumo, temos que é legal o que se pretende, em assim sendo, entendemos que o referido Projeto de Lei pode ser tramitado e analisado, com fundamentação legal no art. 64, III, da Lei Orgânica Municipal, e na Resolução SES/MG. Nº 5913/2017, sendo que a votação e apreciação é de competência

Paulo Henrique Ferreira da Silva
Jovane de Paula Resende
Marcel Lima Silva
Francisco Joaquim de Souza Lima
Reginaldo Moraes
Valma Aparecida Coelho de Medeiros
Fabrísio Brito de Barros
Marcilene de Souza Pereira Coimbra
Carlos Alberto Xavier de Oliveira

Walquiria Barbosa Costa Barcellos

Paulo Henrique Ferreira da Silva *Jovane de Paula Resende* *Marcel Lima Silva*



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

email: camararecreio@reyvi.com.br

CNPJ: 20.298.832/0001-43

privativa de deliberação do Plenário no que é pertinente, portanto, mostra-se legal. É o parecer. Recreio 04 de abril de 2018 – Dr^a Walquiria Barbosa Costa Barcellos, Assessora Jurídica. Deu entrada ao Ofício nº 022/2018, datado em 03 de abril de 2018, de autoria do Prefeito Municipal, informar que a partir do repasse do duodécimo do mês de abril do corrente ano, será deduzido de sua base de cálculo as verbas municipais concernentes ao FUNDEB, ou seja, os 20 % (vinte por cento) da conta retificadora do FUNDEB. A decisão administrativa se faz com fincas no “Relatório de Auditoria. Transferências de Recursos Orçamentários ao Poder Legislativo – Duodécimo. Limites Constitucionais”, da lavra de nossa assessoria contábil (documento anexo), que teve como fundamento decisão do Superior Tribunal Justiça em RMS 44.795/MG. Vale salientar que a jurisprudência do Tribunal Mineiro, vem se firmando no sentido que possuindo o FUNDEB destinação específica, não poderá ser incluído na base de cálculo dos duodécimos repassados às Câmaras Municipais, sob pena de violação do disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Responsabilidade Fiscal. **ORDEM DO DIA:** O Senhor Presidente colocou a solicitação de apreciação de Urgência Urgentíssima ao Projeto de Lei Nº 1529/2018, em discussões e logo após em votações, recebendo a mesma aprovação pelos Vereadores presentes. A seguir o Senhor Presidente criou uma Conjunta de Comissões composta pelos Vereadores: Francisco Joaquim de Souza Lima – Presidente; Valma Aparecida Coelho de Medeiros – Vice-Presidente, Reginaldo Moraes – Relator, para apresentar Parecer referente ao Projeto de Lei nº 1529/2018, nesta reunião. A Conjunta de Comissões apresentou Parecer favorável que foi aprovado por unanimidade pelos Vereadores presentes. Logo após o Senhor Presidente colocou o Projeto de Lei Nº 1529/2018 em primeira e segunda discussões e votações, recebendo o mesmo aprovação por unanimidade pelos Vereadores presentes. Dada a palavra ao Vereador Carlos Alberto Xavier de Oliveira, o mesmo considera antiético a Secretária de Educação, fazer parte da Presidência do Conselho, mas que se fundamentou, e não encontrou nenhum impedimento à respeito, portanto é favorável ao Projeto de Lei. Ficando, portanto, o projeto de Lei nº 1529/2018 APROVADO. A seguir o Senhor Presidente colocou a solicitação de apreciação de Urgência Urgentíssima ao Projeto de Lei Nº 1530/2018, em discussão e logo após em votação, recebendo a mesma aprovação pelos Vereadores presentes. A seguir o Senhor Presidente criou uma Conjunta de Comissões composta pelos Vereadores: Jovane de Paula Resende – Presidente; Marcel Lima Silva – Vice-Presidente, Fabrísio Brito de Barros – Relator, para apresentar Parecer referente ao Projeto de Lei nº 1530/2018, nesta reunião. A

Handwritten signatures in blue ink at the bottom of the page.



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

email: camararecreio@reyvi.com.br

CNPJ: 20.298.832/0001-43

Conjunta de Comissões apresentou Parecer favorável que foi aprovado por unanimidade pelos Vereadores presentes. Logo após o Senhor Presidente colocou o Projeto de Lei Nº 1530/2018 em primeira e segunda discussões e votações, recebendo o mesmo aprovação por unanimidade pelos Vereadores presentes. Dada a palavra a Vereadora Marcilene de Souza Pereira Coimbra, a mesma perguntou ao Senhor Presidente, se for favorável ao Projeto de Lei, se sofrerá no futuro alguma penalidade, em virtude do Hospital São Sebastião de Recreio apresentar os documentos necessários. O Senhor Presidente, respondeu que de acordo com o Projeto de Lei, existe algumas diretrizes a serem cumpridas entre o Hospital e o Executivo, e por isso acredita que não haverá consequências. Ficando, portanto, o Projeto de Lei nº 1530/2018 APROVADO. Dada a palavra a Vereadora Marcilene de Souza Pereira Coimbra, a mesma pediu ao Senhor Presidente, que procure a Secretária Municipal de Saúde e se informe a respeito de uma gratificação destinada aos Agentes de Epidemiologia, pois tem conhecimento que existe este recurso. Dada a palavra a Vereadora Valma Aparecida Coelho de Medeiros, a mesma pediu desculpas ao Senhor Presidente, por ter se emocionado, desejou boa noite e agradeceu a presença de todos. Dada a palavra ao Vereador Carlos Alberto, o mesmo parabenizou o Vereador Reginaldo Morais e a Deputada Federal Margarida Salomão, pelo recurso destinado ao Hospital São Sebastião de Recreio, e complementou a palavra da Vereadora Marcilene, explicando que houve uma promessa de ser pago uma gratificação aos Agentes de Epidemiologia, e que foi autorizado pelo Conselho Municipal de Saúde, mas precisa ser regulamentado, sendo assim o Prefeito Municipal, enviará um Projeto de Lei para esta Casa Legislativa, pedindo autorização para realizar o pagamento. E deixou claro que a Secretária Municipal de Saúde, está se empenhando o máximo para liberar essa gratificação. E terminou sugerindo que fosse feito uma Indicação ou um Ofício de todos os Vereadores, solicitando ao Prefeito Municipal, que envie a essa Casa Legislativa o referido Projeto de Lei. Dada a palavra ao Vereador Reginaldo Morais, o mesmo agradeceu ao Vereador Carlos Alberto pelas palavras, e disse que hoje em dia está havendo muita fiscalização em relação a Convênios, ainda mais sendo Verba Federal, por isso acredita que o recurso será executado com sucesso. Os demais Vereadores presentes agradeceram a presença de todos, e desejaram uma boa noite. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, Paulo Henrique Ferreira da Silva, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião de hoje às vinte horas e dezenove minutos, da qual lavrou-se a presente Ata que será lida e julgada na próxima Reunião, dia 09 de abril do ano em curso. Hoje, dia nove de abril de dois mil e dezoito, após a leitura da

PP

Binit

PP

PP

PP



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

email: camararecreio@reyvi.com.br

CNPJ: 20.298.832/0001-43

Ata, a mesma foi discutida, aprovada e vai assinada por mim, Secretário Jovane de Paula

Resende, demais Vereadores e pelo Senhor Presidente:

[Handwritten signatures in blue ink on the left side of the document, including names like 'Harcis', 'Diuio', 'Roni', and 'Carlos Xaviera' over horizontal lines.]

[Handwritten signatures in blue ink on the right side of the document, including initials 'PM', 'F. P. P.', and 'J.M.' over horizontal lines.]